

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2025.01.14.05**

**DO RELATÓRIO.**

Trata-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.01.14.05, originário do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, requerendo à contratação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CE.**

Ao longo do processo foram apresentadas justificativas tendo analisado a coleta de preços e o referido mapa comparativo e ainda a publicidade dada a convocação de eventuais propostas adicionais, foi constatado que a pesquisa foi realizada em conformidade com o Artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133.

Os preços estabelecidos são os praticados no mercado, item que demonstra sem maior aprofundamento, que o valor está adequado, considerando as especificações dos serviços, conforme estabelecido no termo de referência.

E que o valor resultante da pesquisa de preço é inferior ao previsto no art. 75, inciso III da lei 14.133/21, Termo de Referência e demais documentos anexos com relação as cotações de preços, sendo ainda apresentados Justificativa da Contratação, do Preço e da Escolha do Fornecedor, Em conformidade com as pesquisas de mercado, realizado pelo setor competente, a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, CNPJ: **87.389.086/0001-74**, localizado ao **Rua Armando Praça, 805, Várzea da Matriz, Aracati-CE**, apresentou proposta de preço no valor global de R\$ 3.547,20 (Três mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), bem como declaração de capacidade e demais documentos necessários para a instrução do processo, conforme estabelece a lei federal 14.133/2021.

A Procuradoria Jurídica do Consórcio, emitiu o competente parecer jurídico, com manifestação favorável ao pleito, segundo documento juntado ao processo administrativo.

Empós vieram-me os autos conclusos para decisão. É o relatório.

**DA DECISÃO**

Declaramos a dispensa de licitação nº 2025.01.14.05, tendo em vista que a mesma atende as eventuais demandas do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **87.389.086/0001-74**, no

valor de R\$ 3.547,20 (Três mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise por esta Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica, com parecer favorável.

As despesas correrão por conta de recursos, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.002 (Policlínica); 0101.10.302.0403.2.003 (CEO)  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Diante do parecer e da vasta documentação, devidamente fundamentando no art.72, Incisos I a VIII, encaminhe-se o processo para as devidas providências e publicação junto conforme parágrafo único do referido artigo.

ARACATI/CE, 24 de janeiro de 2025.

*Edvânia Viana Maia*  
**EDVÂNIA VIANA MAIA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**